



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**

<b>CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO</b>		<b>243/2009</b>	
<b>Contratante</b>	Município de Vieirópolis	<b>CNPJ</b>	01.613.339/0001-26
<b>Endereço</b>	Rua Antonio Moreira Pinto, 16, Centro, Vieirópolis.	<b>UF</b>	Paraíba

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÕES**

<b>Contratado</b>	<b>JULIA MARIA DE OLIVEIRA</b>			<b>CPF</b>	045.337.874-95		
<b>Estado Civil</b>	Casada	<b>RG</b>	3145920	<b>Órgão Expedidor</b>	SSP/PB		
<b>Endereço</b>	Sítio Barro Vermelho, Zona Rural			<b>Município</b>	Vieirópolis	<b>UF</b>	PB
<b>Início</b>	01/08/2009	<b>Término</b>	30/11/2009	<b>Carga Horária</b>	40 Horas Semanais		
<b>Função</b>	Auxiliar de Serv. Gerais						
<b>Dotação</b>	Orçamento financeiro vigente	<b>Salário</b>	R\$ 465,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco reais)				

**DISPOSITIVOS LEGAIS**

**Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal combinado com o disposto na Lei Municipal Nº. 185, de 27 de fevereiro de 2007.**

**CONDIÇÕES GERAIS**

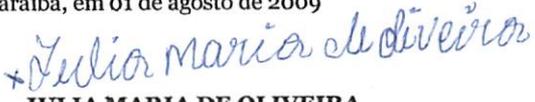
<b>1ª</b>	O contrato firmado com a Administração Municipal tem modalidade de contrato administrativo de prestação de serviços, a título precário e temporário, com vínculo de emprego e regime de previdência nos termos da Lei Federal Nº. 8.212 (Custeio da Previdência Social) e Lei Federal Nº. 8.213 (Benefícios da Previdência Social) de 24 de julho de 1991 e normas suplementares.
<b>2ª</b>	O (a) <b>Contratado</b> (a) prestará seus serviços ao <b>Contratante</b> , na função de <b>Auxiliar de Serviços Gerais</b> , com atribuições junto a Secretaria de Educação.
<b>3ª</b>	Cabe ao (a) <b>Contratado</b> (a) cumprir o horário pré-determinado e executar os serviços objeto da contratação com dedicação, produtividade e lealdade, acatar as ordens verbais ou escritas de seus superiores, em razão da boa disciplina e do correto andamento dos serviços públicos municipais em que se inserir.
<b>4ª</b>	Será descontado da retribuição mensal do (a) <b>Contratado</b> (a) além dos descontos legais impostos na legislação em vigor, ressarcimento dos prejuízos advindos de danos eventualmente causados ao <b>Contratante</b> , por sua culpa, em decorrência da relação contratual.
<b>5ª</b>	O presente contrato é de trato jurídico-administrativo aplicando-se as regras, direitos e obrigações prescritas na Lei Municipal Nº. 185, de 27 de fevereiro de 2007 e alterações posteriores.
<b>6ª</b>	O (a) <b>Contratado</b> (a) declara aceitar as condições do presente ajuste.

Para a solução de qualquer pendência da execução deste contrato fica eleito o foro da Comarca de Sousa - PB.

Por estarem justos e contratados assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Vieirópolis, Estado da Paraíba, em 01 de agosto de 2009

  
**MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeito

  
**JULIA MARIA DE OLIVEIRA**  
Contratada (o)